



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.877

João Pessoa - Sexta-feira, 02 de Março de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 05/2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "k", §1º do Art. 12, do Regimento Interno, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 62 da Emenda Constitucional Federal nº 32, de 12 de setembro de 2001, c/c os §§ 4º e 5º da Resolução nº 982, de 01 de junho de 2005 da Assembléia Legislativa;

CONSIDERANDO, que o comando constitucional e a Resolução do Poder Legislativo Estadual versam sobre a prorrogação da vigência das Medidas Provisórias, uma única vez, por igual período, quando não apreciadas no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante a formalização de Ato da Presidência.

R E S O L V E:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Medida Provisória nº 183/2011, do Governador do Estado, que "Institui a Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências".

Gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 01 de março de 2012.

ATO DO PRESIDENTE Nº 06/2012

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "k", §1º do Art. 12, do Regimento Interno, e ainda,

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 62 da Emenda Constitucional Federal nº 32, de 12 de setembro de 2001, c/c os §§ 4º e 5º da Resolução nº 982, de 01 de junho de 2005 da Assembléia Legislativa;

CONSIDERANDO, que o comando constitucional e a Resolução do Poder Legislativo Estadual versam sobre a prorrogação da vigência das Medidas Provisórias, uma única vez, por igual período, quando não apreciadas no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante a formalização de Ato da Presidência.

R E S O L V E:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência da Medida Provisória nº 184/2011, do Governador do Estado, que "Define percentual de cargos de provimento em comissão, na Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências".

Gabinete do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, João Pessoa, 01 de março de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 191, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a redução de juros e multas de mora e sobre o parcelamento de débitos tributários, relacionados ao IPVA e às Taxas Estaduais, nas condições que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Ficam reduzidos os juros e a multa de mora e concedido parcelamento de débitos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive ajuizados, vencidos até 31 de dezembro de 2010, dos proprietários de Veículos Automotores, relacionados:

- I – ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- II – à Taxa de Prevenção contra Incêndio e Salvamento (Código 1240);
- III – à Taxa de Serviços sobre o Licenciamento Anual (Código 1160);
- IV – à Taxa de Transferência de Propriedade (Código 1200);
- V – à Taxa de Transferência de Propriedade/Domicílio de Outro Estado (Código 1210);
- VI – à Taxa de Primeiro Emplacamento (Código 1150).

§ 1º Para os efeitos do "caput", entende-se como débito tributário o somatório

dos tributos, da atualização monetária, nos termos previstos na legislação vigente, e dos acréscimos legais, nestes compreendidos os juros e a multa de mora.

§ 2º A concessão do parcelamento dar-se-á a requerimento do contribuinte até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei e será homologada pelo Fisco, no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 3º O disposto nesta Lei aplica-se, também, nas mesmas condições, às aquisições efetuadas por pessoa física, na modalidade de arrendamento mercantil ou "leasing".

Art. 2º O débito tributário, corrigido monetariamente, poderá ser recolhido em até 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

I – com redução de 100% (cem por cento) dos acréscimos legais para quitação em parcela única;

II – com redução de 80% (oitenta por cento) dos acréscimos legais para quitação em até 03 (três) parcelas;

III – com redução de 60% (sessenta por cento) dos acréscimos legais para quitação em até 06 (seis) parcelas;

IV – com redução de 40% (quarenta por cento) dos acréscimos legais para quitação em até 12 (doze) parcelas.

§ 1º Para efeitos de fruição do benefício previsto nos incisos II a IV do "caput", a primeira parcela conterá os valores correspondentes a 5% (cinco por cento) do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, bem como à Taxa de Prevenção contra Incêndio e Salvamento (Código 1240), sendo as demais parcelas iguais, mensais e sucessivas.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) UFR-PB, devendo cada uma ser recolhida como segue:

I – a parcela única ou a primeira parcela, na data do requerimento;

II – as demais parcelas, até o dia 25 (vinte e cinco) dos meses subsequentes ao pagamento da primeira parcela.

§ 3º O beneficiário deverá estar em dia com o pagamento das parcelas, para obter os licenciamentos posteriores do veículo, enquanto perdurar o parcelamento.

Art. 3º A formalização do requerimento do parcelamento implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º A concessão do parcelamento não dispensa o pagamento das custas e emolumentos judiciais e honorários advocatícios.

§ 2º São requisitos indispensáveis à formalização do parcelamento:

I – requerimento padronizado dirigido à repartição preparadora do domicílio do requerente, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II – documento que comprove o pagamento da primeira parcela ou da parcela única;

III – cópias dos documentos de identificação (identidade e CPF) do beneficiário.

Art. 4º O parcelamento do débito será, automaticamente, cancelado:

I – pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – em caso de inadimplência por 2 (dois) meses consecutivos.

§ 1º O cancelamento implicará a imediata exigibilidade do débito originário remanescente, com os respectivos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável, à época da ocorrência dos fatos geradores e sem as reduções de que trata o art. 2º.

§ 2º O previsto no § 1º produzirá seus efeitos depois de notificado o contribuinte.

Art. 5º A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou à compensação de importâncias já recolhidas a qualquer título.

Art. 6º O débito tributário parcelado mediante os benefícios constantes desta Lei não pode ser objeto de novo parcelamento.

Art. 7º A taxa destinada à escolha da Placa – Código 1120 –, é fixado em 7,00 (sete) UFR's.

Parágrafo único. A arrecadação com a taxa a que se refere o caput será destinada da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) destinado ao DETRAN-PB;

II – 40% (quarenta por cento) destinado ao Fundo de Assistência Social da Paraíba;

III – 10% (dez por cento) destinado ao CENDAC.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.785 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/320/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

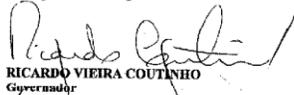
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-1811- MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL/PNAGE	3390	00	99.000,00
TOTAL			99.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5038-1811- MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO E DA GESTÃO PÚBLICA ESTADUAL/PNAGE	4490	00	99.000,00
TOTAL			99.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.786 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 32.714, de 13 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/309/2012,

DECRETA:

GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 760.000,00** (setecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1438- REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	4490	00	760.000,00
TOTAL			760.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.811.5195-1438- REFORMA, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	3390	00	760.000,00
TOTAL			760.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.787 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/374/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 636.600,00** (seiscentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

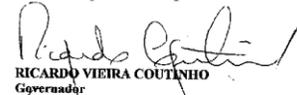
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.607.5180-1851- IMPLANTAÇÃO DE PERÍMETRO IRRIGADO VÁRZEAS DE SOUSA	4490	00	636.600,00
TOTAL			636.600,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5180-1737- IMPLANTAÇÃO DO CANAL DO AÇAUÁ/ARAÇAGI	4490	00	636.600,00
TOTAL			636.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.788 de 01 de março de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 32.714, de 13 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/363/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.210.989,00** (dois milhões duzentos e dez mil novecentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5144-1193- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A POLÍCIA MILITAR	4490	50	504.000,00
06.181.5144-4811- AQUISIÇÃO DE VIATURAS	4490	50	1.706.989,00
TOTAL			2.210.989,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

15.000- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101- COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5144-2471- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO	4490	50	2.210.989,00
TOTAL			2.210.989,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.789 de 01 de março de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/261/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.725.248,55** (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais, cinqüenta e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5103-4294- GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA VEGETAL	4490	83	1.725.248,55
20.573.5103-4745- GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	4490	83	1.000.000,00
TOTAL			2.725.248,55

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, em relação aos recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, registro CGE 10-70016-1, firmado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e a Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.790 de 01 de março de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/366/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.214.000,00** (três milhões duzentos e quatorze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-4603- RENOVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	4490	48	3.214.000,00
TOTAL			3.214.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-1565- PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS	4490	48	3.214.000,00
TOTAL			3.214.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.791 de 01 de março de 2012

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-
TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/368/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.921.057,00** (quatro milhões novecentos e vinte e um mil e cinqüenta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-4410- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490	05	4.921.057,00
TOTAL			4.921.057,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURICIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 32.792, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Institui o Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba – PACTO, define a contrapartida solidária de Municípios, nas transferências voluntárias de recursos do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado da Paraíba, o Pacto pelo Desenvolvimento Social da Paraíba – PACTO, com o objetivo de melhorar a vida dos paraibanos, que será operacionalizado por meio de parcerias entre o Estado e Municípios.

Art. 2º O Estado deverá organizar, no âmbito do PACTO, Programas de Desenvolvimento Social, por áreas de atuação, de forma a ordenar os recursos e as contrapartidas solidárias nos processos de parcerias.

Parágrafo único. Os Programas de Desenvolvimento Social construídos por áreas de atuação do Estado devem contemplar entendimento da realidade municipal e regional; propor projetos e ações a serem financiados pelo Estado; definição de modalidades e volume de recursos a serem transferidos aos Municípios e das ações de contrapartida solidária correspondentes.

Art. 3º Os convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmados pelo Poder Executivo Estadual, com Municípios, que envolvam transferência voluntária de recursos, poderão, sem prejuízo das disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, exigir do conveniente contrapartida solidária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* as transferências destinadas a atender a situações de estado de emergência e calamidade pública.

§ 2º No ato de cessão de bens imóveis e/ou móveis, pertencentes aos órgãos e entidades do Estado, em favor de Municípios, o Estado poderá exigir contrapartida solidária do cessionário.

Art. 4º O Estado poderá, no âmbito do Pacto, publicar Edital de chamamento aos Municípios para aderirem ao PACTO, por meio de Programa de Desenvolvimento Social definido para tanto.

Parágrafo único. O Estado deverá regulamentar as normas e os procedimentos para a adesão, assim como para o acompanhamento e a prestação de contas.

Art. 5º A adesão ao PACTO pressupõe a construção, entre o Estado e o Município, de Plano de Trabalho que contenha o objeto da parceria e as ações da contrapartida solidária.

§ 1º O Plano de Trabalho conterá a contextualização da realidade social do Município e as ações correspondentes de enfrentamento de situações problemas na forma de contrapartida solidária.

§ 2º As ações de contrapartida solidária devem estar associadas a unidades físicas de execução, de forma individualizada para cada Município, com condições de aferição de seu cumprimento.

§ 3º O Plano de Trabalho deverá conter os critérios de avaliação de desempenho dos Municípios no cumprimento das ações e os desvios aceitáveis na execução das ações da contrapartida solidária.

Art. 6º A construção do Plano de Trabalho entre Estado e Município será realizada sob coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação (CAA), de forma pactuada e assegurando a transversalidade das ações.

§ 1º A Comissão a que se refere o *caput* será integrada por servidores designados para esse fim, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e presidida pelo titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal.

§ 2º Sem prejuízo da responsabilidade do Concedente e dos órgãos de controle externo e interno do Estado, cabe à SEDAM, por meio do Conselho do Orçamento Democrático, acompanhar a aplicação dos recursos repassados aos municípios e a realização das ações da contrapartida solidária de forma a se medir a eficiência social das transferências de recursos.

Art. 7º Recebida a proposta de parceria por parte do município:

I – o titular da SEDAM designa membro da Comissão a que se refere o art. 6º para exame e parecer;

II – emitido Parecer favorável à parceria, convidar-se-á representante do município para pactuar a contrapartida solidária por meio da definição das ações que serão realizadas;

III – definido o Plano de Trabalho e Termo de Referência, segue para a formalização do respectivo instrumento de convênio conforme disposições legais;

IV – se o parecer for contrário à parceria solicitada, o titular da SEDAM comunicará ao proponente o indeferimento.

Art. 8º O acompanhamento e controle da execução do Convênio será feito por Comissão de Acompanhamento e Controle (CAC), criada no âmbito da Secretaria de Estado Concedente dos recursos.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere o *caput* será integrada por servidores designados, para esse fim, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e presidida pelo titular da Secretaria Concedente.

Art. 9º Cabe à Secretaria Concedente a análise e a emissão de parecer das prestações de contas parciais e finais, no que se refere ao cumprimento do objeto e da contrapartida solidária.

Art. 10. Até trinta dias após o encerramento da parceria se outro prazo não for fixado no Convênio e/ou em Edital de chamamento para apresentação de projetos, o Município prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, nos termos da legislação de regência e, por

meio de relatório circunstanciado, demonstrará a realização das ações e o alcance das metas executivas tidas como contrapartida solidária.

§ 1º A aprovação da prestação de contas fica condicionada à realização da contrapartida solidária, na forma pactuada.

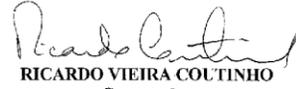
§ 2º Não realizada a contrapartida solidária, na forma pactuada, será instaurada Tomada de Contas Especial com o fim de apurar o valor da contrapartida solidária, a ser devolvido ao Estado sob pena de registro do município como inadimplente junto ao CADIN e SIAF estaduais, impedindo a realização de novos convênios, ajustes ou acordos no tocante a transferência voluntária de recursos ou a cessão de bens móveis e/ou imóveis pelo Estado.

§ 3º A falta de implementação da contrapartida solidária poderá ser utilizada como fator de desempate em desfavor do município, que não a cumpriu, em editais para seleção de projetos, que serão financiados com recursos Estaduais.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 32.168, de 27 de maio de 2011.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.793, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Altera o Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Estado da Paraíba – RCRF/PB, aprovado pelo Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º O art. 31 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais do Estado da Paraíba – RCRF/PB, aprovado pelo Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. A distribuição dos Processos Administrativos Tributários aos Conselheiros será feita em sessão pública, mediante sorteio, observada a ordem de prioridade para julgamento.

§ 1º Serão considerados prioritários, sucessivamente, para fins de julgamento os processos:

I – cujos créditos tributários sejam superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
II – que tenham as datas mais antigas de protocolo no Sistema ATF da Secretaria Executiva da Receita;

III – que figurem como atuada pessoa física com idade superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º O Conselheiro Relator terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da distribuição, para a devolução do processo com apresentação do relatório à Secretaria do CRF, implicando tal apresentação em pedido de inserção em pauta de julgamento.

§ 3º Será facultada, a cada Conselheiro, ao Presidente ou ao Procurador do Estado junto ao CRF, por ocasião do julgamento, solicitar vista do processo, pelo prazo regimental máximo de 2 (duas) sessões, podendo ser prorrogado por mais uma sessão a critério da Presidência, mediante justificativa.

§ 4º Decorrido o prazo previsto no § 3º deste artigo, será o julgamento retomado na primeira sessão subsequente, independente de ser o processo inserido em pauta e de publicação.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 32.794 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTACIONES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/469/470/471/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

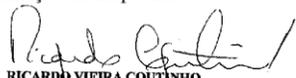
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-4061- MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE DE PATOS	3390	10	19.000.000,00
10.302.5154-4067- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TRAUMAS DE CAMPINA GRANDE	3390	10	30.000.000,00
10.302.5154-4772- MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE TAPEROÁ	3390	10	9.000.000,00
TOTAL			58.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2011; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.795 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 32.714, de 13 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/417/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 22.500,00** (vinte e dois mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

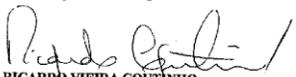
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.5195-4608- CIRCUITO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	3390	00	22.500,00
TOTAL			22.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 07.000- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
- 07.101- SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.5195-2442- PARAÍBA ATIVA	3390	00	22.500,00
TOTAL			22.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.796 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/163/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.663.767,67** (dois milhões, seiscentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais, sessenta e sete centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
- 35.901 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.605.5183-4612- CONSTRUÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE USO DO SETOR AGROPECUÁRIO	3390	00	62.400,00

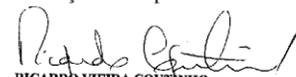
3390	58	570.635,80
3391	00	6.000,00
3391	58	12.000,00
4490	00	182.000,00
4490	58	1.830.731,87

TOTAL 2.663.767,67

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2011, em relação aos recursos dos Contratos de Repasse nºs 0154488-27/2003, 0171374-14/2004, 0171655-12/2004, 0177593-92/2005, 0197575-99/2006, 0239360-03/2007, 0276741-85/2008, 0278178-05/2008 e 032.9677-31/2010MDA/CAIXA, registros CGE 037015-9, 047002-6, 047003-9, 057003-4, 0570108-2, 0870067-2, 0870158-0, 0970024-2 e 1070023-4, firmados entre o Estado da Paraíba e a União por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, pelo Estado, e do Ministério de Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, pela União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.797 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/412/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 9.685.000,00** (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

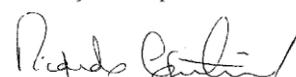
- 09.000- SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
- 09.103- CASA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4204- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE AERONAVES	4490	00	9.685.000,00
TOTAL			9.685.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.798 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/365/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.567.120,00** (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e cento e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.101- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390	00	3.567.120,00
TOTAL			3.567.120,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.799 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/404/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 165.634,00** (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.203- RÁDIO TABAJARA – SUPERINTENDÊNCIA DE RADIODIFUSÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	165.634,00
TOTAL			165.634,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, da Rádio Tabajara, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.800 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/432/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.790.000,00** (um milhão setecentos e noventa mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

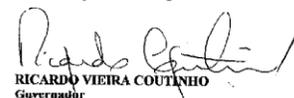
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	90	90.000,00

06.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	1.200.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	500.000,00
TOTAL			1.790.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACHA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.801 de 01 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso II, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/299/2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.293.000,00** (um milhão duzentos e noventa e três mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	70	6.000,00
22.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	70	56.000,00
22.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	70	24.700,00
22.122.5046-4210- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390	70	18.000,00
22.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390	70	3.000,00
22.122.5046-4212- AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390	70	2.200,00

21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	70	188.500,00
22.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190	70	63.100,00
22.122.5046-4221- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	70	65.000,00
22.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390 4490	70 70	18.000,00 20.000,00
23.691.5009-2999- INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3350	70	10.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	70	31.500,00
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590	70	787.000,00
TOTAL			1.293.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta dos Excessos de Arrecadação das Receitas de Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados, Receita de Serviços e de Alienação de Outros Bens Móveis, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 01 de março de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACELY ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 0687 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear MAJ. PM JERÔNIMO PEREIRA DA SILVA BISNETO, Matrícula nº 520.420-8, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Comandante de Unidade Operacional, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, Símbolo CSP-1, com lotação no Batalhão de Operações Especiais - BOPE, com sede em João Pessoa.

Ato Governamental nº 0688 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RILDA VIEIRA DE MELO ALBUQUERQUE, matrícula nº 000.753-0, do cargo em comissão de Coordenador Adjunto, Símbolo CAS-3, do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ.

Ato Governamental nº 0689 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear HELENA VIRGINIA ROQUE CANANEIA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Adjunto do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ, Símbolo CAS-3.

Ato Governamental nº 0690 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar OTAVIANA LUIZA ABATH COUTINHO, matrícula nº 137.881-3, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Casa Militar do Governador, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 0691 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MONICA DE MIRANDA FREIRE COSTA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, Orçamento e Finanças da Casa Militar do Governador, Símbolo CGI-1.

Ato Governamental nº 0692 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear MARCIA COSTA DA SILVA, Servidor Público, Matrícula nº 168.331-4 para exercer a Função Gratificada de Comissário de Polícia da Décima Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0693 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de CEL.PM JARLON CABRAL FAGUNDES, nomeado para o cargo de Corregedor da Polícia Militar, através do AG 383, publicada no Diário Oficial do Estado em 25 de janeiro de 2012.

Ato Governamental nº 0694 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CEL. PM GETULIO BEZERRA DE MACEDO FILHO, matrícula nº 512.402-6, do cargo em comissão de Corregedor, com lotação na Corregedoria da Polícia Militar, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0695 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear CEL. PM GETULIO BEZERRA DE MACEDO FILHO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Corregedor da Polícia Militar, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0696 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do Art. 86, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear TEN. CEL. PM ANTONIO CARLOS SOARES DIAS, Matrícula nº 513.740-3, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Corregedor, com lotação na Corregedoria da Polícia Militar, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0697 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JEAN LIMA DE BRITO, matrícula nº 155.972-9, do cargo em comissão de Chefe de Cartório de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0698 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear FLAVIO RICARDO SIMEAO XAVIER, Servidor Público, Matrícula nº 168.620-8 para exercer a Função Gratificada de Chefe de Cartório de Comarca da Oitava Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-2, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 0699 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SILVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA CUNHA LIMA, matrícula nº 169.616-5, do cargo em comissão de Gestor do Programa de Fomento e Revitalização dos Museus Paraibanos, Símbolo CDS-3, do Gabinete do Governador.

Ato Governamental nº 0700 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 32.763, de 14 de fevereiro de 2012,

R E S O L V E nomear SILVIA ALMEIDA DE OLIVEIRA CUNHA LIMA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do Governador, Símbolo CDS-3.

Ato Governamental nº 0701 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear ZIOELMA ALBUQUERQUE MAIA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subgerente de Acompanhamento de Programas e Projetos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 0702 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear LAUDIANOR DOMINGOS DA MOTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Alagoa Grande, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0703 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II,

da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO**, matrícula nº 163.268-0, do cargo em comissão de Diretor de Cadeia Pública de Pocinhos, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0704 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EDUARDO LUIZ GONÇALVES VIANA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Cadeia Pública de Pocinhos, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0705 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DANIEL FLORENTINO SOUZA**, matrícula nº 521.856-0, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Esperança, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0706 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LENIEFERSON SUCUPIRA MEIRA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de Esperança, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0707 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO JOAQUIM DE LUCENA PEREIRA**, matrícula nº 147.071-0, do cargo em comissão de Diretor da Cadeia Pública de São João do Cariri, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0708 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **PATRICIO MARACAJÁ NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Cadeia Pública de São João do Cariri, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0709 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ CRISTIANO CONSERVA JOVITO**, matrícula nº 164.202-2, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Sapé, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0710 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSIVANIA RAMOS DE MELO BORGES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Sapé, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0711 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **HERALDO GONÇALVES DO EGYPTO FILHO**, matrícula nº 163.182-9, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Sapé, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0712 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA ELIAS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Regional de Sapé, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0713 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARCONE CAVALCANTE DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina de Bayeux, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0714 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **NAPOLEAO VITAL MOREIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina de Mamanguape, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 0715 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JOSÉLIO DE OLIVEIRA BELMONT JÚNIOR**, matrícula nº 170.502-4, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0716 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **INÁCIO MACHADO DE SOUZA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 0717 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANAHI DE CASTRO BARBOSA**, matrícula nº 170.363-3, do cargo em comissão de Gerente Operacional do Comércio Exterior, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0718 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **BRIAN JEFFERSON QUIRINO DE GUZMAN** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional do Comércio Exterior, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0719 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANA YSMENIA EVANGELISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Gerência Executiva de Desenvolvimento da Indústria, Símbolo CAT-1, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 0720 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ZILMARCOS PITTA SANTIAGO**, Servidor Público, Matrícula nº 099.055-8 para exercer a Função Gratificada de Secretário da Gerência de Administração da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, Símbolo FGT-2.

Ato Governamental nº 0721 João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **IARA BORGES BARBOSA**, matrícula nº 170.516-4, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Políticas Intersetoriais, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 0722

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 32.002, de 10 de fevereiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ALESSANDRA ARAÚJO DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Políticas Intersetoriais, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

Ato Governamental nº 0723

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ESMERALDO MARQUES PERGENTINO FILHO**, matrícula nº 170.268-8, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Difusão da Música, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Cultura.

Ato Governamental nº 0724

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **WILTON FELIPE DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Difusão da Música da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CGF-2.

Ato Governamental nº 0725

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SAMIRA BARBOSA DE FIGUEIREDO MEDEIROS** para ocupar o cargo de Gerente Regional do Desenvolvimento Humano da Quinta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0726

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Alberto Ferreira Baltazar Neto	Agente Operacional III	CSE-5
Luiz Carlos Batista da Silva	Agente Operacional III	CSE-5

Ato Governamental nº 0727

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOAO PAULO CAPITULO DE ARAUJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-5, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 0728

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ENIO RICARDO ANDRADE DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de Chefe de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0729

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JUVINIANO BELARMINO DE FREITAS NETO**, matrícula nº 169.023-0, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0730

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOAO BATISTA MORAIS DE MEDEIROS** para ocupar o cargo de Chefe de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0731

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANDRÉ AFONSO ELIAS MATOS**, matrícula nº 171.319-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0732

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FELIPE MARQUES DE LUCENA** para ocupar o cargo de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0733

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSEBERG RODRIGUES DE ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0734

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.871, de 14 de agosto de 2009,

R E S O L V E nomear **ELZA SANTOS BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional III, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 0735

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JOSELIA BRITO GOMES DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 0736

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO**, matrícula nº 169.090-6, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Saúde, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0737

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARCIA CRISTINA LUCENA FARIAS DE SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Saúde, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 0738

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE WOLLACE EVANGELISTA VERAS**, matrícula nº 168.998-3, do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Distrital de Itaporanga, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0739

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **FABIO HANDRE DA SILVA ANDRADE** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Hospital Distrital de Itaporanga, Símbolo CSS-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0740

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **KALINNE ADJUTO MEIRA**, matrícula nº 170.295-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro da Maternidade Frei Damião, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0741

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GERALDO ALVES QUIRINO FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro da Maternidade Frei Damião, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0742

João Pessoa, 01 de março/ de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 32.506 de 13 de outubro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Educação.

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Maria Marta Misquita Nogueira	Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Décima Quarta Gerência Regional de Educação	CGF-3
Viviane Shirlyne Nantes Félix	Chefe do Núcleo de Estatística da Décima Quarta Gerência Regional de Educação	CGF-3
Gerlane Pereira Batista	Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Décima Quarta Gerência Regional de Educação	CGF-3
Tatiana Barbosa Soares	Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Décima Quarta Gerência Regional	CGF-3
Severino França da Silva	Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Décima Quarta Gerência Regional de Educação	CGF-3

Ato Governamental nº 0743

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **VALESCA MARQUES CAVALCANTI**, matrícula nº 171.245-4, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Quarta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3.

Ato Governamental nº 0744

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ PEREIRA SOBRINHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar da Quarta Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0745

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Cuité, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Lucia de Fátima Sena de Araújo	Diretor da EEEFM ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS	061.065-8	CDE-7
Sandra Maria Dantas Santos	Vice-Diretor da EEEFM ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS	144.282-1	CVE-7
Maria do Socorro Souza Alves	Vice-Diretor da EEEFM ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS	092.377-0	CVE-7

Ato Governamental nº 0746

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Cuité, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro Souza Alves	Diretor da EEEFM ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS	CDE-7
Sandra Maria Dantas Santos	Vice-Diretor da EEEFM ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS	CVE-7
Jailda Farias Santos de Azevedo	Vice-Diretor da EEEFM ORLANDO VENÂNCIO DOS SANTOS	CVE-7

Ato Governamental nº 0747

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **SUELENE BEZERRA DE SOUSA EVANGELISTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Oitava Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0748

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DE LOURDES ALMEIDA DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Oitava Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0749

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **SUELENE BEZERRA DE SOUSA EVANGELISTA**, matrícula nº 170.796-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Assistência Escolar Integrada da Oitava Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0750

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JULIA GISLANDIA DE ARAUJO**, matrícula nº 170.896-1, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Ação Pedagógica da Oitava Gerência Regional de Educação, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0751

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Manaíra, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Laura Alves Rabelo	Diretor da ENE MONS. SEBASTIÃO RABELO	073.966-9	CDE-9
Michele Rabelo Gerônimo	Vice-Diretor da ENE MONS. SEBASTIÃO RABELO	159.498-2	CVE-9

Ato Governamental nº 0752

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Manaíra, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Helena Campos Rabelo	Diretor da ENE MONS. SEBASTIÃO RABELO	CDE-9
Candida Palana Bezerra Sales	Vice-Diretor da ENE MONS. SEBASTIÃO RABELO	CVE-9

Ato Governamental nº 0753

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PAULO SERGIO DE LIMA**, matrícula nº 170.040-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEF PE. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0754

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA SUELI DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF PE. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, no Município de Sumé, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0755

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Pilar, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Rejane de Lurdes Soares	Diretor da EEEFM JOSÉ LINS DO REGO	130.992-7	CDE-7
Waldir Pontual de Oliveira	Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ LINS DO REGO	064.443-9	CVE-7

Ato Governamental nº 0756

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Pilar, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Waldir Pontual de Oliveira	Diretor da EEEFM JOSÉ LINS DO REGO	CDE-7
Sarah Klébia da Silva Monteiro	Vice-Diretor da EEEFM JOSÉ LINS DO REGO	CVE-7

Ato Governamental nº 0757

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSE RAPHAEL DE SOUSA CAVALCANTI**, matrícula nº 170.772-8, do cargo em comissão de Diretor EEEIEF SÃO SEBASTIÃO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0758

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **RAMIRO FERREIRA DE MORAIS FRANÇA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor EEEIEF SÃO SEBASTIÃO, no Município de São José de Piranhas, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0759

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCA VIEIRA DE MORAIS DIAS**, matrícula nº 170.318-8, do cargo em comissão de Vice Diretor da EEEIEF DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0760

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **EMANOELY THAIUSKA DA SILVA BRASILEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEIEF DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO, no Município de São José de Piranhas, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0761

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **RAFAELA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula nº 170.776-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEF PROFº LUIZ ALBERTO DE PAIVA, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0762

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA VIEIRA DE MORAIS DIAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF PROFº LUIZ ALBERTO DE PAIVA, no Município de São José de Piranhas, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0763

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CARLA MARIA ALVES FERREIRA**, matrícula nº 170.315-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF ANTÔNIO GOMES BARBOSA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0764

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA SILVANEIDE LIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF ANTÔNIO GOMES BARBOSA, no Município de São José de Piranhas, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0765

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **NARLA BATISTA DELFINO**, matrícula nº 170.316-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0766

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **WISNTON DE SOUSA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO, no Município de São José de Piranhas, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0767

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GILMARIA GALDINO PEREIRA**, matrícula nº 170.564-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM JOEL PEREIRA DA SILVA, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0768

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **NATANA PEREIRA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM JOEL PEREIRA DA SILVA, no Município de Carrapateira, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0769

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSE DEJAILTON ESTEVAO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM SÃO SEBASTIÃO, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0770

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA CAROLINA SAMAPIO GONDIM RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM SÃO SEBASTIÃO, no Município de Campina Grande, Símbolo CVE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0771

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 654, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de fevereiro de 2012.

Ato Governamental nº 0772

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 653, publicado no Diário Oficial do Estado, em 18 de fevereiro de 2012.

Ato Governamental nº 0773

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **GIVALDO SANTOS MOURA**, matrícula nº 172.098-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEIEF GOV. PEDRO GONDIM, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0774

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 0463, publicado no Diário Oficial do Estado, em 03 de fevereiro de 2012.

Ato Governamental nº 0775

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **VILARIA DE FREITAS MOURA**, nomeado para o cargo de Vice Diretor da EEEF ANTÔNIO FRANCISCO DUARTE, através do AG 3805, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de julho de 2011.

Ato Governamental nº 0776

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **DEUSIRENE ESTRELA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF ANTÔNIO FRANCISCO DUARTE, no Município de Triunfo, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0777

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **LUANA LINA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 169.723-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEF SÍTIO LAGOA SECA, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0778

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **RAIMUNDO ALVES MAIA FILHO**, matrícula nº 158.752-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM JOÃO SILVEIRA GUIMARÃES, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0779

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E dispensar **PAULA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 166.272-4, de responder pelo cargo de Secretário da EEEF POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 0780

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **NOALDO BELO DE MEIRELES**, matrícula nº 169.437-5, do cargo em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0781

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MIGUEL DE MATTOS FILHO**, matrícula nº 169.370-1, do cargo em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 0782

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **OSVALDO SILVA BARBOSA**, matrícula nº 157.626-7, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0783

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALEX LEITE DE SOUSA**, matrícula nº 171.678-6, do cargo em comissão de Chefe de Manutenção do Parque de Exposição de Pombal, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 0784

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **PAULO EMILIO MOURA**, matrícula nº 171.087-7, do cargo em comissão de Diretor Administrativo do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

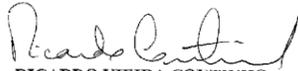
Ato Governamental nº 0785

João Pessoa, 01 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IVONILTON WANDERLEY COREOLANO**, matrícula nº 076.497-3, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 115/GS/SEAP/12

Em 16 de janeiro de 2012

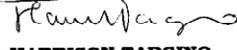
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **NIWTON DE MARIZ LIMA**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.928-9, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Publicada no Diário Oficial do dia 21/01/2012

Republicar por Incorreção


HARRISON TARGINO
Secretário

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 084

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001748-2/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **THALITA DE OLIVEIRA AMARO**, Professor, matrícula nº 163.859-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Jose B. Carvalho, em Alagoa Nova, para a EEEFM Prof. Manoel Manguera Lima, na cidade de Cajazeiras.

UPG: 013 UTB: 19079

Portaria nº 085

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001066-4/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HALLEY CHAVES DA SILVA**, Professor, matrícula nº 165.749-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIFM Francisca Martiniano, em Lagoa Nova, para a EEEFM Dep. Alvaro Galdencio de Queiroz, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13047

Portaria nº 086

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001355-5/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **CARLOS ALBERTO VIRGINIO BARBOSA**, Professor, matrícula nº 163.691-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dr. Antonio B. Santiago, na cidade de Itabaiana, para a EEEFM Daura Santiago Rangel, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 11107

Portaria nº 087

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001402-7/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VERONICA ALVES DE LUNA**, Professor, matrícula nº 163.632-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Clementino Procópio, para a EEEFM Assis Chateaubriand, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13106

Portaria nº 088

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCA-

ÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001521-0/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TIAGO FERNANDES ALVES**, Professor, matrícula nº 167.690-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Severino Cabral, para a EEEF Clementino Procópio, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13011

Portaria nº 089

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001649-2/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LOSANGELA CURUPIRA NOBREGA**, Professor, matrícula nº 141.120-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Monte Carmelo, para a EEEF de Aplicação, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13003

Portaria nº 090

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0001883-2/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 158.732-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Miguel Leao, para a EEEF Nossa Senhora do Rosario, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13013

Portaria nº 091

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002159-8/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE LOURDES DE FIGUEIREDO**, Professor, matrícula nº 120.443-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Pe. Manoel Otaviano, para a EEEF França Leite, ambas em Ibiara.

UPG: 094 UTB: 17029

Portaria nº 092

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002191-4/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCA NUBIA VIEIRA DE ALMEIDA**, Professor, matrícula nº 163.687-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dorgival Silveira, em São Francisco, para a ENE Jose de Paiva Gadelha, na cidade de Sousa.

UPG: 037 UTB: 20067

Portaria nº 093

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002219-5/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HERUNDINA LEAL CAMPOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 97.364-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da sede da 3ª Gerência Regional de Educação, para o Centro de Atenção Integral a Criança-CAIC Jose Joffily, ambos em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13180

Portaria nº 094

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002266-7/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JEAN CARLOS FERREIRA DE LIMA**, Professor, matrícula nº 163.843-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Teonas da Cunha Cavalcanti, em Juripiranga, para a EEEIFM Prof. Getulio Cesar Rodrigues Guedes, em Pedra de Fogo.

UPG: 057 UTB: 22006

Portaria nº 095

João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002269-1/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TIAGO ALVES DE BRITO**, Professor, matrícula nº 163.727-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Maria Alves de Brito, em Pilar, para a EEEF Prof. Maciel, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038 UTB: 22019

Portaria nº 096 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002270-2/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOAO DIMAS DA SILVA SOUSA**, Professor, matrícula nº 158.936-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Maria Alves de Brito, em Pilar, para a EEEF Prof. Maciel, na cidade de Itabaiana.

UPG: 038 UTB: 22019

Portaria nº 097 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002419-7/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DA PAZ DIAS DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 144.793-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Teonas da Cunha Cavalcanti, para a EEEIEF Demetrio Toledo, ambas em Juripiranga.

UPG: 038 UTB: 22031

Portaria nº 098 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002422-1/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE LENIVALDO PEREIRA DA COSTA**, Professor, matrícula nº 163.757-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF João Hybernon da Silva, em Itabaiana, para a EEEFM Dep. Alvaro Galdencio de Queiroz, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13047

Portaria nº 099 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002677-4/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EULER SOARES FRANCO**, Regente de Ensino, matrícula nº 93.570-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dr. Hortencio Sousa Ribeiro, para a EEEFM Dep. Alvaro Galdencio de Queiroz, ambas em Campina Grande.

UPG: 001 UTB: 13047

Portaria nº 100 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002725-7/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA LEANDRO TRINDADE**, Professor, matrícula nº 144.547-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Prof. Jose Gomes Alves, para a EEEFM Auzenir Lacerda, ambos em Patos.

UPG: 025 UTB: 16044

Portaria nº 101 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002726-8/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUIS CARLOS LUCENA FERREIRA**, Professor, matrícula nº 159.611-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dom Fernando Gomes, em Patos, para a EEEFM Padre Jeronimo Lauwen, na cidade de Santa Luzia.

UPG: 032 UTB: 16047

Portaria nº 102 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002727-0/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUZINETE SIGISMUNDO DA SILVA RIBEIRO**, Agente Administrativo, matrícula nº 88.337-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Pio XII, em Piancó, para a EEEFM Dr. Dionisio da Costa, na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 16049

Portaria nº 103 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002728-1/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FRANCISCO SAULO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 141.784-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF Rio

Branco, em Patos, para a ENE Prof. Francelino de Alencar Neves, na cidade de Itaporanga.

UPG: 021 UTB: 17100

Portaria nº 104 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002729-2/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE FLAVIO PORTELA SOARES**, Professor, matrícula nº 163.730-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEIEFM Francisca Martiniano da Rocha, em Lagoa Seca, para a EEEFM Mons. Manoel Vieira, na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 16046

Portaria nº 105 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002730-3/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VAMBERLANIA ARAUJO DE MEDEIROS**, Professor, matrícula nº 159.682-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Manoel Vieira, para a EEEFM Auzenir Lacerda, ambas na cidade de Patos.

UPG: 025 UTB: 16044

Portaria nº 106 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002732-5/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MIRIAM DIAS DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 159.815-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Auzenir Lacerda, em Patos, para a EEEFM Manoel Medeiros de Araujo, na cidade de Vista Serrana.

UPG: 053 UTB: 16060

Portaria nº 107 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002735-8/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KATIA GEANNE JARUZO DO NASCIMENTO**, Professor, matrícula nº 158.793-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Dr. Dionisio da Costa, em Patos, para a EEEFM Jose Americo de Almeida, na cidade de São Jose de Espinhares.

UPG: 025 UTB: 16056

Portaria nº 108 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0002740-4/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILSON TAVARES PAZ JUNIOR**, Professor, matrícula nº 157.417-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Teomas Cunha Cavalcante, para a EEEIEF Demetrio Toledo, ambas em Juripiranga.

UPG: 038 UTB: 22031

Portaria nº 109 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003067-7/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **REGINALDO LEANDRO VIEIRA JUNIOR**, Professor, matrícula nº 163.850-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Jose Olimpio Maia, em Brejo do Cruz, para a EEEFM Arruda Camara, na cidade de Pombal.

UPG: 030 UTB: 20065

Portaria nº 110 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003200-5/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANA LUCIA MARINHO GOMES ROLIM**, Professor, matrícula nº 91.835-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Auzenir Lacerda, para a EEEFM Prof. Jose Gomes Alves, ambas em Patos.

UPG: 025 UTB: 16058

Portaria nº 111 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003411-0/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DO CARMO DE**

SANTANA, Professor, matrícula nº 136.940-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Constantivo Vieira, para a EEEFM Cristiano Cartaxo, ambas em Cajazeiras.
UPG: 013 UTB: 19082

Portaria nº 112 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003414-3/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VANILDA FERREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 163.701-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mestre Julio Sarmiento, para o Centro de Educação de Jovens e Adultos-CEJA, ambos em Sousa.
UPG: 037 UTB: 20068

Portaria nº 113 João Pessoa, 24 de 02 de 2012.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0003702-3/2012-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IREMAR SOUTO MONTEIRO**, Professor, matrícula nº 163.621-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM Mons. Jose B. Carvalho, em Alagoa Nova, para a EEEEFM Francisca Martiniano da Rocha, na cidade de Lagoa Seca.

UPG: 001 UTB: 13112

Marcia de Figueiredo Lucena Lira
MÁRCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
 Secretária Executiva

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EMENTAS DE RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
09/02/2012	0012720-3/2011	021/2012	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA MINISTRADO NA INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA, LOCALIZADA NA AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 447 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR JEANNINE NOBREGA DE ARAÚJO - CNPJ 03.080.635/0002-15.
09/02/2012	0012720-3/2011	022/2012	HOMOLOGA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DE GENIUS TREINAMENTO EM INFORMÁTICA PARA INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA, LOCALIZADA NA AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 447 - CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR JEANNINE NOBREGA DE ARAÚJO - CNPJ 03.080.635/0002-15.
09/02/2012	0012720-3/2011	023/2012	HOMOLOGA A MUDANÇA DE ENDEREÇO DA INFOGENIUS ESCOLA TÉCNICA, DA RUA JOÃO DA MATA, 830 - CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB PARA A AV. MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA, 447 - CENTRO, CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR JEANNINE NOBREGA DE ARAÚJO - CNPJ 03.080.635/0002-15.
09/02/2012	0020585-2/2011	024/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ECISA - ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS, LOCALIZADA NA RUA FLORIANO PEIXOTO, 223 - CENTRO, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS - CNPJ 09.277.278/0001-85.
09/02/2012	0013370-5/2011	025/2012	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA., LOCALIZADO NA RUA DINAMÉRICO PALMEIRA, S/N - BELO HORIZONTE, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA. - CNPJ 10.369.768/0001-90.
09/02/2012	0013372-7/2011	026/2012	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA MINISTRADO NO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA., LOCALIZADO NA RUA DINAMÉRICO PALMEIRA, S/N - BELO HORIZONTE, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA. - CNPJ 10.369.768/0001-90.
09/02/2012	0013373-8/2011	027/2012	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS NO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA., LOCALIZADO NA RUA DINAMÉRICO PALMEIRA, S/N - BELO HORIZONTE, NA CIDADE DE PATOS - PB, MANTIDO PELO INSTITUTO TECNOLÓGICO DA PARAÍBA LTDA. - CNPJ 10.369.768/0001-90.
09/02/2012	0036727-7/2011	028/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE JOGOS DIGITAIS NO T. I. TECHNOLOGY INFORMATION, LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 1090 A - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 12.231.378/0001-85.
09/02/2012	0036731-2/2011	029/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO NO T. I. TECHNOLOGY INFORMATION, LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 1090 A - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 12.231.378/0001-85.
09/02/2012	0036729-0/2011	030/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA NO T. I. TECHNOLOGY INFORMATION, LOCALIZADO NA AV. RUI BARBOSA, 1090 A - TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO PELO I.T. INFORMATION TECHNOLOGY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - CNPJ 12.231.378/0001-85.
09/02/2012	0016387-7/2011	031/2012	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA EDUCANDÁRIO ANJINHO DA GUARDA, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO SOARES DA SILVA, 80 - ARAXÁ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR VANDERLÉIA BRITO ALVES - CNPJ 02.421.524/0001-81.
09/02/2012	0016387-7/2011	032/2012	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA EDUCANDÁRIO ANJINHO DA GUARDA, LOCALIZADA NA RUA ANTONIO SOARES DA SILVA, 80 - ARAXÁ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, MANTIDA POR VANDERLÉIA BRITO ALVES - CNPJ 02.421.524/0001-81.

09/02/2012	0024588-0/2010	033/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA META COLEGIAL JESUS DE NAZARÉ, LOCALIZADA NA RUA PROFª HELINE CAMPOS DA COSTA, 74 - VALENTINA DE FIGUEIREDO I, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA - CNPJ 07.060.985/0001-90.
09/02/2012	0024588-0/2010	034/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO, A SER IMPLANTADO GRADATIVAMENTE, NA ESCOLA META COLEGIAL JESUS DE NAZARÉ, LOCALIZADA NA RUA PROFª HELINE CAMPOS DA COSTA, 74 - VALENTINA DE FIGUEIREDO I, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA POR MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA - CNPJ 07.060.985/0001-90.
09/02/2012	0038058-6/2011	035/2012	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LOURDES AUGUSTA MEIRELES JOHANSEN, NA NORUEGA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
28/02/2012	0026010-0/2011	036/2012	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO KAIROS, LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS, 75 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR KAIROS COLÉGIO LTDA - CNPJ 09.150.341/0001-18.
28/02/2012	0026010-0/2011	037/2012	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL MINISTRADO NO KAIROS, LOCALIZADO NA RUA DAS ACÁCIAS, 75 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDO POR KAIROS COLÉGIO LTDA - CNPJ - 09.150.341/0001-18.

José Francisco de Melo Neto
JOSÉ FRANCISCO DE MELO NETO
 Presidente do CEE/PB

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº 006/2012 João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, **ELIZENI LEITE DE OLIVEIRA**, do Cargo de Monitor - símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007/2012 João Pessoa, 29 de fevereiro de 2012

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE nomear, **MARIA LÚCIA GUEDES DA SILVA**, do Cargo de Monitor - símbolo FG - 1, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Jordão Almeida
SIMONE JORDÃO ALMEIDA
 Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA" - FUNDAC

Portaria Nº. 004/2012-GP João Pessoa, 01 de março de 2012.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. **027/2012**, conforme autos do **Processo nº. 3534/2011**,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CICERO FRANCISCO DOS REIS**, servidor desta Fundação, no cargo de Vigia, Matrícula nº. 660.177- 4, **Licença Especial de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias**, ou seja, 15 (quinze) meses, referente ao 1º Decênio 1978/1988, 2º Decênio 1988/1998, 1º Quinquênio do 3º Decênio, 1998/2003, nos termos do art. 139 lei complementa 39/85, extinta pela lei complementa 58/2003.

Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Portaria Nº. 007/2012-GP João Pessoa, 01 de março de 2012.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida", no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995 e considerando o que consta no Parecer da Assessoria Jurídica nº. **026/2012**, conforme autos do **Processo nº. 3562/2011**,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSIL GOMES DE OLIVEIRA**, servidor desta Fundação, no cargo de Agente Operacional, Matrícula nº.660.406-4, **Licença Especial de 180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, 06 (seis) meses, referente ao 2º Decênio 1992/2002, nos termos do art. 139 lei complementa 39/85, extinta pela lei complementa 58/2003.

Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Cassandra Eliane Figueiredo Dias
CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS
 Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3389

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 515ª

Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981;

DELIBERA:

Art. 1ª - Homologar as licenças emitidas: SUDEMA nº 113/2012 - LO - ENER-GISA - PARAÍBA - SUDEMA nº 275/2012 - LO - POLIPAC INDUSTRIAL DE PLASTICO LTDA. - SUDEMA nº 276/2012 - LO - ALPARGATAS S.A - SUDEMA nº 277/2012 - LI - MARILIA AYRES PORPINO DE ALBUQUERQUE - SUDEMA nº 278/2012 - LP - PRIMUS CONSTRUÇÕES LTDA ME - SUDEMA nº 280/2012 - LI - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA nº 281/2012 - LO - ARNOBIO PAULO DE MEDEIROS - SUDEMA nº 282/2012 - LO - WAM CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 283/2012 - LI - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA nº 284/2012 - LI - DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA - SUDEMA nº 285/2012 - LI - G & Z CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 286/2012 - LP - CELY RAQUEL TEODOSIO ROCHA CARVALHO - SUDEMA nº 287/2012 - AA - COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP - SUDEMA nº 288/2012 - LP - PS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - SUDEMA nº 289/2012 - LO - MARIA JOSE AMARAL LINS - SUDEMA nº 290/2012 - LO - M.L CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 291/2012 - LO - J.M.L CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 292/2012 - AA - MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO - SUDEMA nº 293/2012 - LI - MONTES CLAROS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - SUDEMA nº 294/2012 - LI - ANDRADE MARINHO E LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA nº 295/2012 - LO - WILSON URQUIZA DA NOBREGA - SUDEMA nº 296/2012 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - SUDEMA nº 297/2012 - LI - BRENO CAVALCANTI FERNANDES - SUDEMA nº 298/2012 - LO - ANTONIO CLAUDIO DE SA - SUDEMA nº 299/2012 - LP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA nº 301/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 302/2012 - LI - PERACIO MANOEL CABRAL - SUDEMA nº 303/2012 - LO - POUSSADA ANCORADOURO LTDA - SUDEMA nº 304/2012 - LO - POLLYENE DANTAS ARAUJO - SUDEMA nº 305/2012 - LO - LABGENE - LABORATÓRIO DE CITOGENÉTICA MOLECULAR - SUDEMA nº 306/2012 - LO - CENTRO DIAGNOSTICO DE ANALISE CLINICA LTDA - SUDEMA nº 307/2012 - LO - JOELSON TATTOO - SUDEMA nº 308/2012 - AA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEIE - SUDEMA nº 309/2012 - LO - CENTRO DE OLHOS SANTA LUIZA - SUDEMA nº 310/2012 - LO - MOTO-GÁS IND. DE COMPRESSÃO E COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA - SUDEMA nº 311/2012 - LO - CARIOFLEX ESTOFADOS LTDA - SUDEMA nº 312/2012 - LO - JORGE LUIZ SANTANA ARAUJO - SUDEMA nº 313/2012 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - SUDEMA nº 314/2012 - LO - EP-ZENITE CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA nº 315/2012 - LO - LEONARDO HENRIQUE ROLIM XIMENES - SUDEMA nº 316/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 317/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 318/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 319/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 321/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 322/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 323/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 325/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 326/2012 - LI - GALDINO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS - SUDEMA nº 327/2012 - LO - COMTERMICA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA nº 328/2012 - LI - ALICERCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 329/2012 - LP - MOTTA CIRNE CONSTRUÇÕES E EMPREEN-DIMENTOS LTDA - SUDEMA nº 330/2012 - LO - ROTA PREMIUM VEICULOS LTDA - SUDEMA nº 331/2012 - LI - EMPRESA DE LOTEAMENTO CIDADE JARDIM LTDA - SUDEMA nº 333/2012 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - SUDEMA nº 334/2012 - LO - ATRIOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 335/2012 - LP - OTAVIO MENDES DE FREITAS FILHO - SUDEMA nº 336/2012 - AA - ANTONIO BARBOSA GUIMARÃES FILHO - SUDEMA nº 337/2012 - LO - MENDES COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA nº 338/2012 - AA - GERMANO RODRIGUES DE MELO - SUDEMA nº 339/2012 - LI - GUEDES GOUVEA CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 340/2012 - LI - GUEDES GOUVEA CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 342/2012 - LI - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUI-DORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA nº 343/2012 - LO - JANEIDE ARAÚJO DE LIMA MELO

- SUDEMA nº 345/2012 - AA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - SUDEMA nº 346/2012 - LP - KIMINA CERAMICA E EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA - SUDEMA nº 347/2012 - LI - EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 348/2012 - LA - BAR DO CUSCUZ E RESTAURANTE LTDA - SUDEMA nº 351/2012 - LP - HUGO MALTA DE RESENDE JUNIOR - SUDEMA nº 352/2012 - LI - WILSON ROBERTO BARBOSA MEDEIROS - SUDEMA nº 353/2012 - AA - JOSÉ RAMALHO BARBOSA - SUDEMA nº 354/2012 - LOP - FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA nº 355/2012 - LO - LUCIANA DE CARVALHO SILVA - SUDEMA nº 356/2012 - LO - LAMINOR- LAMINAÇÃO DE ALUMINIO NOR-DESTE LTDA - SUDEMA nº 357/2012 - LO - BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SUDEMA nº 358/2012 - LA - BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SUDEMA nº 359/2012 - AA - LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA nº 360/2012 - LI - FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA nº 361/2012 - LO - VANICLEIDE NUNES DOS SANTOS - SUDEMA nº 363/2012 - LO - NEVALDA TEREZINHA BERTOLINI GUEDES - SUDEMA nº 364/2012 - LO - INDUSTRIA DE RAÇÕES DAS NEVES LTDA - SUDEMA nº 365/2012 - LI - INDUSTRIA FARMACEUTICA DA PARAIBA LTDA - SUDEMA nº 366/2012 - LI - RR AGRO-PECUARIA E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 367/2012 - LO - COM-PANHIA SISAL DO BRASIL - COSIBRA - SUDEMA nº 368/2012 - LI - SPE EMPREENDIMEN-TO GURGURI LTDA - SUDEMA nº 369/2012 - LO - JESSICA KAMILA MELO DE ARAÚJO - SUDEMA nº 370/2012 - LO - MARCELO MARCELINO CAVALCANTI - SUDEMA nº 371/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 372/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 373/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 374/2012 - LI - CLAUDIO ROMERO CAVALCANTI - SUDEMA nº 375/2012 - LI - CLAUDIO ROMERO CAVALCANTI - SUDEMA nº 376/2012 - LO - CITA TEXTIL LTDA - SUDEMA nº 377/2012 - LO - GUTO MAGNO Q. PEDROSA - SUDEMA nº 378/2012 - LO - THALES DE SOUSA CAVALCANTI - SUDEMA nº 379/2012 - LI - CLAUDIO ROMERO CAVALCANTI - SUDEMA nº 380/2012 - LA - E. LEITE CIA - SUDEMA nº 381/2012 - LO - WILERSON ARAÚJO XAVIER - SUDEMA nº 382/2012 - LO - GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS - SUDEMA nº 383/2012 - LO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EDSON PEREIRA - SUDEMA nº 384/2012 - LO - UNIDADE CAMPINENSE DE DIAGNÓSTICO - SUDEMA nº 385/2012 - LO - VITOR HUGO BATISTA CAVALCANTI - SUDEMA nº 386/2012 - LO - GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS - SUDEMA nº 387/2012 - LI - CAMBOIM CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 388/2012 - LO - L. ARAÚJO - SUDEMA nº 389/2012 - LO - E. LEITE CIA - SUDEMA nº 390/2012 - LO - CERÂMICA DRM LTDA - SUDEMA nº 391/2012 - LP - LILIANA RODRIGUES LOPES MACE-DO - SUDEMA nº 392/2012 - LO - CLINICA DE CIRURGIA DE CAMPINA GRANDE - SUDE-MA nº 393/2012 - LI - MIRKO ANTONIO DE VASCONCELOS - SUDEMA nº 394/2012 - LO - FABIO TEIXEIRA TOSCANO DE BRITO - SUDEMA nº 395/2012 - LO - FRANCISCO FIRMI-NO - SUDEMA nº 396/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 397/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 398/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 399/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 400/2012 - LO - LS INVESTIMENTOS PRIVADOS LTDA - SUDEMA nº 401/2012 - LO - CONSTRUTORA AFN LTDA - SUDEMA nº 402/2012 - LO - CONSTRUTORA AFN LTDA - SUDEMA nº 403/2012 - LO - LEONARDO HENRIQUE ROLIM XIMENES - SUDEMA nº 404/2012 - LO - CONSTRUTORA HORIZONTAL LTDA - SUDEMA nº 405/2012 - LO - CONSSAN CONST. E INCORP. S.A.N. LTDA - SUDEMA nº 406/2012 - LO - JUCIANE CAMÊ-LO DA COSTA SPINELLY - SUDEMA nº 407/2012 - LO - LIMA MADEIREIRA E CONSTRU-TORA LTDA - SUDEMA nº 408/2012 - LO - POSTO DE SERVIÇOS RANIERI MAZILLI LTDA - SUDEMA nº 409/2012 - LI - RICARDO ROBERTO LIRA DE AZEVEDO - SUDEMA nº 410/2012 - LP - MARIA DE LOURDES DINIZ DE SOUSA - SUDEMA nº 411/2012 - LO - ROSSELIO MARINHO - ME - SUDEMA nº 412/2012 - LO - CBL COMERCIO E RECLIGEM DE BORRA-CHAS LTDA - SUDEMA nº 413/2012 - LO - PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA E SILVA - SUDEMA nº 414/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 415/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 416/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 417/2012 - LO - JOSÉ ROBERTO FERREIRA CHAVES - SUDEMA nº 419/2012 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - SUDEMA nº 420/2012 - LO - SIMONE PATRI-CIA BOTELHO DE MACEDO - SUDEMA nº 422/2012 - LO - RAQUEL FARIAS DE ASSIS GARCIA - SUDEMA nº 423/2012 - LO - VITRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - SUDEMA nº 424/2012 - AA - BRASILMAXI LOGISTICA LTDA - SUDEMA nº 425/2012 - LO - NOVA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - SUDEMA nº 426/2012 - LO - EMPRESA DE TRANSPORTES MANDACARUENSE LTDA - SUDEMA nº 427/2012 - LO - AGROSSENA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. - SUDEMA nº 428/2012 - LO - JOÃO JOSÉ SANTOS DE SOUZA - SUDEMA nº 429/2012 - LI - SIGMA CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA - SUDEMA nº 430/2012 - LO - ADENILCE DOS SANTOS BARROS-ME (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO) - SUDEMA nº 431/2012 - LO - POSTO DE COMBUSTIVEIS MUNIZ LTDA - SUDEMA nº 432/2012 - LO - HILTON PINHEI-RO DANTASSUDEMA nº 113/2012 - LO - ENERGISA - PARAÍBA - SUDEMA nº 275/2012 - LO - POLIPAC INDUSTRIAL DE PLASTICO LTDA. - SUDEMA nº 276/2012 - LO - ALPARGA

TAS S.A - SUDEMA nº 277/2012 - LI - MARILIA AYRES PORPINO DE ALBUQUERQUE - SUDEMA nº 278/2012 - LP - PRIMUS CONSTRUÇÕES LTDA ME - SUDEMA nº 279/2012 - LI - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA nº 280/2012 - LI - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA nº 281/2012 - LO - ARNOBIO PAULO DE MEDEIROS - SUDEMA nº 282/2012 - LO - WAM CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 283/2012 - LI - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA nº 284/2012 - LI - DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA - SUDEMA nº 285/2012 - LI - G & Z CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 286/2012 - LP - CELY RAQUEL TEODOSIO ROCHA CARVALHO - SUDEMA nº 287/2012 - AA - COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP - SUDEMA nº 288/2012 - LP - PS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - SUDEMA nº 289/2012 - LO - MARIA JOSE AMARAL LINS - SUDEMA nº 290/2012 - LO - M.L CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 291/2012 - LO - J.M.L CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 292/2012 - AA - MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO - SUDEMA nº 293/2012 - LI - MONTES CLAROS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - SUDEMA nº 294/2012 - LI - ANDRADE MARINHO E LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA nº 295/2012 - LO - WILSON URQUIZA DA NOBREGA - SUDEMA nº 296/2012 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - SUDEMA nº 297/2012 - LI - BRENO CAVALCANTI FERNANDES - SUDEMA nº 298/2012 - LO - ANTONIO CLAUDIÃO DE SA - SUDEMA nº 299/2012 - LP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA nº 301/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 302/2012 - LI - PERACIO MANOEL CABRAL - SUDEMA nº 303/2012 - LO - Pousada ANCORADOURO LTDA - SUDEMA nº 304/2012 - LO - POLLYENE DANTAS ARAUJO - SUDEMA nº 305/2012 - LO - LABGENE - LABORATÓRIO DE CITOGENÉTICA MOLECULAR - SUDEMA nº 306/2012 - LO - CENTRO DIAGNOSTICO DE ANALISE CLINICA LTDA - SUDEMA nº 307/2012 - LO - JOELSON TATTOO - SUDEMA nº 308/2012 - AA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEIE - SUDEMA nº 309/2012 - LO - CENTRO DE OLHOS SANTA LUIZA - SUDEMA nº 310/2012 - LO - MOTOGÁS IND. DE COMPRESSÃO E COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA - SUDEMA nº 311/2012 - LO - CARIOFLEX ESTOFADOS LTDA - SUDEMA nº 312/2012 - LO - JORGE LUIZ SANTANA ARAUJO - SUDEMA nº 313/2012 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - SUDEMA nº 314/2012 - LO - EP-ZENITE CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA nº 315/2012 - LO - LEONARDO HENRIQUE ROLIM XIMENES - SUDEMA nº 316/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 317/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 318/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 319/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 320/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 321/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 322/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 323/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 324/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 325/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 326/2012 - LI - GALDINO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS - SUDEMA nº 327/2012 - LO - COMTERMICA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA nº 328/2012 - LI - ALICERCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 329/2012 - LP - MOTTA CIRNE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA nº 330/2012 - LO - ROTA PREMIUM VEICULOS LTDA - SUDEMA nº 331/2012 - LI - EMPRESA DE LOTEAMENTO CIDADE JARDIM LTDA - SUDEMA nº 332/2012 - LO - ENERGISA - PARAÍBA - SUDEMA nº 333/2012 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - SUDEMA nº 334/2012 - LO - ATRIOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 335/2012 - LP - OTAVIO MENDES DE FREITAS FILHO - SUDEMA nº 336/2012 - AA - ANTONIO BARBOSA GUIMARÃES FILHO - SUDEMA nº 337/2012 - LO - MENDES COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA nº 338/2012 - AA - GERMANO RODRIGUES DE MELO - SUDEMA nº 339/2012 - LI - GUEDES GOUVEA CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 340/2012 - LI - GUEDES GOUVEA CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 341/2012 - LO - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA nº 342/2012 - LI - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA nº 343/2012 - LO - JANEIDE ARAÚJO DE LIMA MELO - SUDEMA nº 345/2012 - AA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - SUDEMA nº 346/2012 - LP - KIMINA CERAMICA E EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA - SUDEMA nº 347/2012 - LI - EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 348/2012 - LA - BAR DO CUSCUZ E RESTAURANTE LTDA - SUDEMA nº 349/2012 - LO - BAR DO CUSCUZ E RESTAURANTE LTDA - SUDEMA nº 351/2012 - LP - HUGO MALTA DE RESENDE JUNIOR - SUDEMA nº 352/2012 - LI - WILSON ROBERTO BARBOSA MEDEIROS - SUDEMA nº 353/2012 - AA - JOSÉ RAMALHO BARBOSA - SUDEMA nº 354/2012 - LOP - FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA nº 355/2012 - LO - LUCIANA DE CARVALHO SILVA - SUDEMA nº 356/2012 - LO - LAMINOR- LAMINAÇÃO DE ALUMINIO NORDESTE LTDA - SUDEMA nº 357/2012 - LO - BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SUDEMA nº 358/2012 - LA - BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SUDEMA nº 359/2012 - AA - LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA nº 360/

2012 - LI - FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA nº 361/2012 - LO - VANICLEIDE NUNES DOS SANTOS - SUDEMA nº 363/2012 - LO - NEVALDA TEREZINHA BERTOLINI GUEDES - SUDEMA nº 364/2012 - LO - INDUSTRIA DE RAÇÕES DAS NEVES LTDA - SUDEMA nº 365/2012 - LI - INDUSTRIA FARMACEUTICA DA PARAIBA LTDA - SUDEMA nº 366/2012 - LI - RR AGROPECUARIA E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 367/2012 - LO - COMPANHIA SISAL DO BRASIL - COSIBRA - SUDEMA nº 368/2012 - LI - SPE EMPREENDIMENTO GURGURI LTDA - SUDEMA nº 369/2012 - LO - JESSICA KAMILA MELO DE ARAÚJO - SUDEMA nº 370/2012 - LO - MARCELO MARCELINO CAVALCANTI - SUDEMA nº 371/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 372/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 373/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 374/2012 - LI - CLAUDIO ROMERO CAVALCANTI - SUDEMA nº 375/2012 - LI - CLAUDIO ROMERO CAVALCANTI - SUDEMA nº 376/2012 - LO - CITA TEXTIL LTDA - SUDEMA nº 377/2012 - LO - GUTO MAGNO Q. PEDROSA - SUDEMA nº 378/2012 - LO - THALES DE SOUSA CAVALCANTI - SUDEMA nº 379/2012 - LI - CLAUDIO ROMERO CAVALCANTI - SUDEMA nº 380/2012 - LA - E. LEITE CIA - SUDEMA nº 381/2012 - LO - WILSON ARAÚJO XAVIER - SUDEMA nº 382/2012 - LO - GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS - SUDEMA nº 383/2012 - LO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EDSON PEREIRA - SUDEMA nº 384/2012 - LO - UNIDADE CAMPINENSE DE DIAGNÓSTICO - SUDEMA nº 385/2012 - LO - VITOR HUGO BATISTA CAVALCANTI - SUDEMA nº 386/2012 - LO - GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS - SUDEMA nº 387/2012 - LI - CAMBOIM CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 388/2012 - LO - L. ARAÚJO - SUDEMA nº 389/2012 - LO - E. LEITE CIA - SUDEMA nº 390/2012 - LO - CERÂMICA DRM LTDA - SUDEMA nº 391/2012 - LP - LILIANA RODRIGUES LOPES MACEDO - SUDEMA nº 392/2012 - LO - CLINICA DE CIRURGIA DE CAMPINA GRANDE - SUDEMA nº 393/2012 - LI - MIRKO ANTONIO DE VASCONCELOS - SUDEMA nº 394/2012 - LO - FABIO TEIXEIRA TOSCANO DE BRITO - SUDEMA nº 395/2012 - LO - FRANCISCO FIRMINO - SUDEMA nº 396/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 397/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 398/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 399/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 400/2012 - LO - LS INVESTIMENTOS PRIVADOS LTDA - SUDEMA nº 401/2012 - LO - CONSTRUTORA AFN LTDA - SUDEMA nº 402/2012 - LO - CONSTRUTORA AFN LTDA - SUDEMA nº 403/2012 - LO - LEONARDO HENRIQUE ROLIM XIMENES - SUDEMA nº 404/2012 - LO - CONSTRUTORA HORIZONTAL LTDA - SUDEMA nº 405/2012 - LO - CONSSAN CONST. E INCORP. S.A.N. LTDA - SUDEMA nº 406/2012 - LO - JUCIANE CAMÊLO DA COSTA SPINELLY - SUDEMA nº 407/2012 - LO - LIMA MADEIREIRA E CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 408/2012 - LO - POSTO DE SERVIÇOS RANIERI MAZILLI LTDA - SUDEMA nº 409/2012 - LI - RICARDO ROBERTO LIRA DE AZEVEDO - SUDEMA nº 410/2012 - LP - MARIA DE LOURDES DINIZ DE SOUSA - SUDEMA nº 411/2012 - LO - ROSSELIO MARINHO - ME - SUDEMA nº 412/2012 - LO - CBL COMERCIO E RECLIGEM DE BORRACHAS LTDA - SUDEMA nº 413/2012 - LO - PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA E SILVA - SUDEMA nº 414/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 415/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 416/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 417/2012 - LO - JOSÉ ROBERTO FERREIRA CHAVES - SUDEMA nº 418/2012 - LO - COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO - SUDEMA nº 419/2012 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - SUDEMA nº 420/2012 - LO - SIMONE PATRICIA BOTELHO DE MACEDO - SUDEMA nº 422/2012 - LO - RAQUEL FARIAS DE ASSIS GARCIA - SUDEMA nº 423/2012 - LO - VITRUM INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - SUDEMA nº 424/2012 - AA - BRASILMAXI LOGISTICA LTDA - SUDEMA nº 425/2012 - LO - NOVA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 426/2012 - LO - EMPRESA DE TRANSPORTES MANDACARUENSE LTDA - SUDEMA nº 427/2012 - LO - AGROSSENA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - SUDEMA nº 428/2012 - LO - JOÃO JOSÉ SANTOS DE SOUZA - SUDEMA nº 429/2012 - LI - SIGMA CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA - SUDEMA nº 430/2012 - LO - ADENILCE DOS SANTOS BARROS-ME (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO) - SUDEMA nº 431/2012 - LO - POSTO DE COMBUSTÍVEIS MUNIZ LTDA - SUDEMA nº 432/2012 - LO - HILTON PINHEIRO DANTASSUDEMA nº 113/2012 - LO - ENERGISA - PARAÍBA - SUDEMA nº 275/2012 - LO - POLIPAC INDUSTRIAL DE PLASTICO LTDA - SUDEMA nº 276/2012 - LO - ALPARGATAS S.A - SUDEMA nº 277/2012 - LI - MARILIA AYRES PORPINO DE ALBUQUERQUE - SUDEMA nº 278/2012 - LP - PRIMUS CONSTRUÇÕES LTDA ME - SUDEMA nº 279/2012 - LI - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA nº 280/2012 - LI - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA nº 281/2012 - LO - ARNOBIO PAULO DE MEDEIROS - SUDEMA nº 282/2012 - LO - WAM CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 283/2012 - LI - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA nº 284/2012 - LI - DNIT - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA - SUDEMA nº 285/2012 - LI - G & Z CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 286/2012 - LP - CELY RAQUEL TEODOSIO ROCHA CARVALHO - SUDEMA nº

287/2012 - AA - COMPANHIA DE CIMENTO DA PARAIBA - CCP - SUDEMA nº 288/2012 - LP - PS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - SUDEMA nº 289/2012 - LO - MARIA JOSE AMARAL LINS - SUDEMA nº 290/2012 - LO - M.L CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 291/2012 - LO - J.M.L CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA nº 292/2012 - AA - MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO - SUDEMA nº 293/2012 - LI - MONTES CLAROS EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - SUDEMA nº 294/2012 - LI - ANDRADE MARIÑO E LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA nº 295/2012 - LO - WILSON URQUIZA DA NOBREGA - SUDEMA nº 296/2012 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - SUDEMA nº 297/2012 - LI - BRENO CAVALCANTI FERNANDES - SUDEMA nº 298/2012 - LO - ANTONIO CLAUDIO DE SA - SUDEMA nº 299/2012 - LP - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA nº 301/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 302/2012 - LI - PERACIO MANOEL CABRAL - SUDEMA nº 303/2012 - LO - Pousada ANCORADOURO LTDA - SUDEMA nº 304/2012 - LO - POLLYENE DANTAS ARAUJO - SUDEMA nº 305/2012 - LO - LABGENE - LABORATÓRIO DE CITOGENÉTICA MOLECULAR - SUDEMA nº 306/2012 - LO - CENTRO DIAGNOSTICO DE ANALISE CLINICA LTDA - SUDEMA nº 307/2012 - LO - JOELSON TATTOO - SUDEMA nº 308/2012 - AA - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA-SEIE - SUDEMA nº 309/2012 - LO - CENTRO DE OLHOS SANTA LUIZA - SUDEMA nº 310/2012 - LO - MOTOGÁS IND. DE COMPRESSÃO E COMERCIO DE GÁS NATURAL LTDA - SUDEMA nº 311/2012 - LO - CARIOFLEX ESTOFADOS LTDA - SUDEMA nº 312/2012 - LO - JORGE LUIZ SANTANA ARAUJO - SUDEMA nº 313/2012 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA - SUDEMA nº 314/2012 - LO - EP-ZENITE CONSTRUÇÕES SPE LTDA - SUDEMA nº 315/2012 - LO - LEONARDO HENRIQUE ROLIM XIMENES - SUDEMA nº 316/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 317/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 318/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 319/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 320/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 321/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 322/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 323/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 324/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 325/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 326/2012 - LI - GALDINO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS - SUDEMA nº 327/2012 - LO - COMTERMICA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA nº 328/2012 - LI - ALICERCE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 329/2012 - LP - MOTTA CIRNE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA nº 330/2012 - LO - ROTA PREMIUM VEICULOS LTDA - SUDEMA nº 331/2012 - LI - EMPRESA DE LOTEAMENTO CIDADE JARDIM LTDA - SUDEMA nº 332/2012 - LO - ENERGISA - PARAIBA - SUDEMA nº 333/2012 - LP - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - SUDEMA nº 334/2012 - LO - ATRIOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA nº 335/2012 - LP - OTAVIO MENDES DE FREITAS FILHO - SUDEMA nº 336/2012 - AA - ANTONIO BARBOSA GUIMARÃES FILHO - SUDEMA nº 337/2012 - LO - MENDES COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA nº 338/2012 - AA - GERMANO RODRIGUES DE MELO - SUDEMA nº 339/2012 - LI - GUEDES GOUVEA CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 340/2012 - LI - GUEDES GOUVEA CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 341/2012 - LO - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA nº 342/2012 - LI - ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA nº 343/2012 - LO - JANEIDE ARAÚJO DE LIMA MELO - SUDEMA nº 345/2012 - AA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA - SUDEMA nº 346/2012 - LP - KIMINA CERAMICA E EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA - SUDEMA nº 347/2012 - LI - EQUILIBRIO CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 348/2012 - LA - BAR DO CUSCUZ E RESTAURANTE LTDA - SUDEMA nº 349/2012 - LO - BAR DO CUSCUZ E RESTAURANTE LTDA - SUDEMA nº 351/2012 - LP - HUGO MALTA DE RESENDE JUNIOR - SUDEMA nº 352/2012 - LI - WILSON ROBERTO BARBOSA MEDEIROS - SUDEMA nº 353/2012 - AA - JOSÉ RAMALHO BARBOSA - SUDEMA nº 354/2012 - LOP - FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA nº 355/2012 - LO - LUCIANA DE CARVALHO SILVA - SUDEMA nº 356/2012 - LO - LAMINOR- LAMINAÇÃO DE ALUMINIO NORDESTE LTDA - SUDEMA nº 357/2012 - LO - BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SUDEMA nº 358/2012 - LA - BANDEIRANTE QUIMICA LTDA - SUDEMA nº 359/2012 - AA - LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA nº 360/2012 - LI - FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA nº 361/2012 - LO - VANICLEIDE NUNES DOS SANTOS - SUDEMA nº 363/2012 - LO - NEVALDA TEREZINHA BERTOLINI GUEDES - SUDEMA nº 364/2012 - LO - INDUSTRIA DE RAÇÕES DAS NEVES LTDA - SUDEMA nº 365/2012 - LI - INDUSTRIA FARMACEUTICA DA PARAIBA LTDA - SUDEMA nº 366/2012 - LI - RR AGROPECUARIA E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA nº 367/2012 - LO - COMPANHIA SISAL DO BRASIL - COSIBRA - SUDEMA nº 368/2012 - LI - SPE EMPREENDIMENTO GURGURI LTDA - SUDEMA nº 369/2012 - LO - JESSICA KAMILA MELO DE ARAÚJO - SUDEMA nº 370/

2012 - LO - MARCELO MARCELINO CAVALCANTI - SUDEMA nº 371/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 372/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 373/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 374/2012 - LI - CLAUDIO ROMERO CAVALCANTI - SUDEMA nº 375/2012 - LI - CLAUDIO ROMERO CAVALCANTI - SUDEMA nº 376/2012 - LO - CITA TEXTIL LTDA - SUDEMA nº 377/2012 - LO - GUTO MAGNO Q. PEDROSA - SUDEMA nº 378/2012 - LO - THALES DE SOUSA CAVALCANTI - SUDEMA nº 379/2012 - LI - CLAUDIO ROMERO CAVALCANTI - SUDEMA nº 380/2012 - LA - E. LEITE CIA - SUDEMA nº 381/2012 - LO - WILERSON ARAÚJO XAVIER - SUDEMA nº 382/2012 - LO - GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS - SUDEMA nº 383/2012 - LO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EDSON PEREIRA - SUDEMA nº 384/2012 - LO - UNIDADE CAMPINENSE DE DIAGNÓSTICO - SUDEMA nº 385/2012 - LO - VITOR HUGO BATISTA CAVALCANTI - SUDEMA nº 386/2012 - LO - GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS - SUDEMA nº 387/2012 - LI - CAMBOIM CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 388/2012 - LO - L. ARAÚJO - SUDEMA nº 389/2012 - LO - E. LEITE CIA - SUDEMA nº 390/2012 - LO - CERÂMICA DRM LTDA - SUDEMA nº 391/2012 - LP - LILIANA RODRIGUES LOPES MACEDO - SUDEMA nº 392/2012 - LO - CLINICA DE CIRURGIA DE CAMPINA GRANDE - SUDEMA nº 393/2012 - LI - MIRKO ANTONIO DE VASCONCELOS - SUDEMA nº 394/2012 - LO - FABIO TEIXEIRA TOSCANO DE BRITO - SUDEMA nº 395/2012 - LO - FRANCISCO FIRMINO. - SUDEMA nº 396/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 397/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 398/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 399/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 400/2012 - LO - LS INVESTIMENTOS PRIVADOS LTDA - SUDEMA nº 401/2012 - LO - CONSTRUTORA AFN LTDA - SUDEMA nº 402/2012 - LO - CONSTRUTORA AFN LTDA - SUDEMA nº 403/2012 - LO - LEONARDO HENRIQUE ROLIM XIMENES - SUDEMA nº 404/2012 - LO - CONSTRUTORA HORIZONTAL LTDA - SUDEMA nº 405/2012 - LO - CONSSAN CONST. E INCORP. S.A.N. LTDA - SUDEMA nº 406/2012 - LO - JUCIANE CAMÊLO DA COSTA SPINELLY - SUDEMA nº 407/2012 - LO - LIMA MADEIREIRA E CONSTRUTORA LTDA - SUDEMA nº 408/2012 - LO - POSTO DE SERVIÇOS RANIERI MAZILLI LTDA - SUDEMA nº 409/2012 - LI - RICARDO ROBERTO LIRA DE AZEVEDO - SUDEMA nº 410/2012 - LP - MARIA DE LOURDES DINIZ DE SOUSA - SUDEMA nº 411/2012 - LO - ROSSELIO MARINHO - ME - SUDEMA nº 412/2012 - LO - CBL COMERCIO E RECLIGEM DE BORRACHAS LTDA - SUDEMA nº 413/2012 - LO - PAULO DE TARSO DE OLIVEIRA E SILVA - SUDEMA nº 414/2012 - LI - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 415/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 416/2012 - LO - CAGEPA COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA - SUDEMA nº 417/2012 - LO - JOSÉ ROBERTO FERREIRA CHAVES - SUDEMA nº 418/2012 - LO - COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO - SUDEMA nº 419/2012 - LI - PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - SUDEMA nº 420/2012 - LO - SIMONE PATRICIA BOTELHO DE MACEDO - SUDEMA nº 422/2012 - LO - RAQUEL FARIAS DE ASSIS GARCIA - SUDEMA nº 423/2012 - LO - VITRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA - SUDEMA nº 424/2012 - AA - BRASILMAXI LOGISTICA LTDA - SUDEMA nº 425/2012 - LO - NOVA TERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - SUDEMA nº 426/2012 - LO - EMPRESA DE TRANSPORTES MANDACARUENSE LTDA - SUDEMA nº 427/2012 - LO - AGROSSENA COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. - SUDEMA nº 428/2012 - LO - JOÃO JOSÉ SANTOS DE SOUZA - SUDEMA nº 429/2012 - LI - SIGMA CENTRO DE DIAGNOSTICO LTDA - SUDEMA nº 430/2012 - LO - ADENILCE DOS SANTOS BARROS-ME (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO) - SUDEMA nº 431/2012 - LO - POSTO DE COMBUSTÍVEIS MUNIZ LTDA - SUDEMA nº 432/2012 - LO - HILTON PINHEIRO DANTAS

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima M. Morosine
Secretário Executivo do COPAM


Tatiana Rocha Domiciano
Presidente Substituta do COPAM

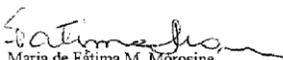
DELIBERAÇÃO Nº 3390

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 515ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de Fevereiro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757, de 8 de julho de 1999, regulamentada pelo decreto 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981; após apreciação do processo SUDEMA nº 6696/10 – CHICO BIU RECEPÇÕES LTDA – Licença de Operação

DELIBERA:

Art. 1.º - O plenário decidiu pelo arquivamento e revogação da Licença de Operação nº 3373/11.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima M. Morosine
Secretário Executivo do COPAM


Tatiana Rocha Domiciano
Presidente Substituta do COPAM

DELIBERAÇÃO 3392

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – COPAM, em sua 515ª Reunião Ordinária, realizada em 28 de fevereiro de 2012, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 junho de 2.000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

Estabelece procedimentos e orientações acerca do cálculo e dos valores a serem cobrados no requerimento da Licença de Alteração junto à SUDEMA.

Considerando a necessidade de complementar e uniformizar os procedimentos para o cálculo dos valores referentes à licença de alteração na Norma Administrativa NA nº 101 do SELAP;

Considerando que a Administração deve pautar os atos administrativos em obediência aos princípios da legalidade e da isonomia, condição imperiosa para a validade e eficácia da sua atuação.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica estabelecido que em todos os CÁLCULOS dos valores a serem cobrados para o requerimento da Licença de ALTERAÇÃO serão considerados apenas o porte e o potencial da ampliação ou unidade objeto da alteração.

Parágrafo único: Caso a atividade objeto da alteração não se enquadre nos grupos e subgrupos da Norma Administrativa SELAP nº 101 (NA 101), o valor a ser cobrado deverá corresponder a 30% do valor da última licença de operação expedida.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


Maria de Fátima M. Morsino
Secretária Executiva do COPAM


Tatiana Rocha Domiciano
Presidente Substituta do COPAM

Secretaria de Estado da Cultura**FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC**

PORTARIA Nº 003 /2012 - GP

João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar MARIA AUXILIADORA FIGUEREDO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Eventos, símbolo DAA-201.

PORTARIA Nº 004 /2012 - GP

João Pessoa, 29 de Fevereiro de 2012.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Culturais da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar CYBELLE MACEDO NUNES, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Biblioteca, Museu e Cinema DAA-202.


LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Administração**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS**

PORTARIA Nº 0008/2012/GS/IASS.

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2012.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, V, do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 5.187 de 16/01/1971, c/c com o art. 5º, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 8.687, de 09 de setembro de 1980.

RESOLVE:

Nomear FABIANO MEDEIROS DE ARAÚJO, para exercer a função gratificada de Assessor Técnico, Símbolo C-3, deste Instituto.


MARIA DA LUZ SILVA
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Fazenda**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA**

PORTARIA Nº 057/GSER

João Pessoa, 1º de março de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 c/c o art. 135, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

Considerando o relato das apurações da Comissão de Sindicância Administrativa, nomeada pela Portaria nº 004/2011-CF/SER, de 29/03/2011, publicada no Diário Oficial do Estado edição de 31/03/2011;

Considerando a gravidade dos fatos cujos cometimentos são atribuídos, em tese, ao servidor José de Anchieta Gomes, Agente Administrativo, matrícula nº 091.061-9

Considerando o teor do Despacho do Coordenador da Corregedoria Fiscal desta Secretaria Executiva da Receita, exarado à folha 235 do Processo nº 0333412011-2;

Considerando o exposto no Ofício nº 039/2012/GAB-PGE, de 09 de fevereiro de 2012, do Senhor Procurador Geral do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade funcional atribuída ao servidor JOSÉ DE ANCHIETA GOMES, Agente Administrativo, matrícula nº 091.061-9, em face de atrasos em prestações de contas de numerários recebidos de auditores fiscais tributários estaduais; ausências de "caixas-pretas" de Documentos de Arrecadação, mod. 3, e queima não autorizada de documentos oficiais, conforme consta do Relatório Final de Sindicância Administrativa (fls. 113 a 234), do processo supramencionado, fato esse que denota comportamento inadequado do referido servidor, o que transgredir, em tese, as regras estampadas nos incisos II, IV e XI do art. 107 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Art. 2º Designar os servidores GIVALDO LEAL DE MENEZES JÚNIOR, matrícula nº 159.542-3; GERALDO LEITE DA SILVA, matrícula nº 146.951-7 e JOSÉ LANHAS SCHMID, matrícula nº 145.480-3, para comporem, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Inquérito Administrativo, e promoverem a formalização do procedimento, observando-se *due process of law*.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00002/2012/CEA 10 de Fevereiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0126652012-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/02/2012.


1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA
Anexo da Portaria Nº 00002/2012/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.166.155-6	JOSE CARLOS MOREIRA DA CRUZ	R BEATRIZ ALVES FERREIRA, Nº 50 -	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.982-7	COMERCIAL CHAVES & NERY	R PROJETADA, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.676-3	TRANSPORTAVELE TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	ROD PB 044, Nº S/N - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.119.849-0	PITIMBU EQUIPAMENTOS PARA PESCA LTDA	R DAS OLIVEIRAS, Nº 243 - CENTRO	PITIMBU / PB	NORMAL
16.127.779-9	AVELMAR TRANSPORTES LTDA	ROD PB 044, Nº S/N - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL
16.141.801-5	DIRCIO SILVA	R OVIDIO ALVES, Nº 138 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.111.647-7	CERAMICA SANTA ALIANÇA LTDA	ROD BR 101, Nº s/n - CENTRO	CONDE / PB	NORMAL
16.178.294-9	NILTON SALES DE MELO	ROD BR 101, Nº S/N - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.162.496-0	IVANILDO IRINEU CORREIA	R DO RIO, Nº 45 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.936-7	SIMONE PAULO DA SILVA - ME	R DO COMERCIO, Nº S/N - CUIPISSURA	CAAPORA / PB	NORMAL
16.158.233-8	AILTON ARAUJO	R JOAO GONCALVES, Nº S/N - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00021/2012/PAT 23 de Fevereiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são

conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0149102012-1;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/02/2012.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00021/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.022.526-4	ENEAS MARQUES FILHO	R CEL JOSE FERNANDES VIEIRA, Nº 114 - CENTRO	MALTA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 00004/2012/ITA 15 de Fevereiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0141032012-0;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

ais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/02/2012.


1477625 - JOSÉ HELDER FERNANDES PAIVA

Anexo da Portaria Nº 00004/2012/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.129.264-0	JOSE GILSON DE ANDRADE	R MANOEL F DA SILVA, Nº 00034 - CENTRO	MOGEIRO / PB	NORMAL
16.141.351-0	EDNALDA PEREIRA DA SILVA	R CORONEL MANOEL PEREIRA BORGES, Nº S/N - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL
16.131.775-8	JOSE GILBERTO NASCIMENTO COSTA	AV JOAO PESSOA, Nº 00373 - CENTRO	ITABAIANA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.440-9	AGAMENON JUVINO DA COSTA CONSTRUCAO ME	AV BRASIL, Nº S/N - CENTRO	JURIPIRANGA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE POMBAL**

PORTARIA Nº 00002/2012/POM 16 de Fevereiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE POMBAL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0145082012-3;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16/02/2012.


1611593 - STENIO MACHADO FERREIRA

Anexo da Portaria Nº 00002/2012/POM

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.001.039-0	JOSE EZEQUIEL DE SOUSA	R JOAO PESSOA, Nº 56 - CENTRO	PAULISTA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00034/2012/RJP 27 de Janeiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0041092012-6, 0787912011-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

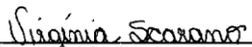
I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/01/2012.

Anexo da Portaria Nº 00034/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.165.078-3	FRAPP EMPREENDIMENTOS LTDA	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 340 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.140.707-2	CNB CENTRAL DE NOTICIAS BRASILEIRAS LTDA	AV DOM PEDRO II, Nº 623 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00044/2012/RJP 2 de Fevereiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0095732012-4;

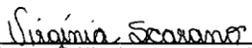
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/02/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00044/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.085.034-7	JOSE ADAILTON DOS SANTOS SILVA	R GUEDES PEREIRA, Nº - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	FORTE

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00045/2012/RJP 3 de Fevereiro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0085022012-2;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

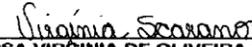
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/02/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00045/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.184.178-3	TV ESTADO LTDA	AV MARANHÃO, Nº 665 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 130/DEGEPOL

Em 27 de fevereiro de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** dispensar **Maria do Socorro Barbosa Fausto Ribeiro**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.897-3, do encargo, de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Soledade** e **Oliveiros**.

PORTARIA Nº 131/DEGEPOL

Em 27 de fevereiro de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, **RESOLVE** dispensar **Anna Carolina Ferreira Montes Adissi**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.065-4, do encargo, de prestar serviços na Nona Delegacia Distrital da **Capital**.


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

Polícia Militar do Estado da Paraíba

Portaria n.º GCG/0041/2012-CG, de 28 de fevereiro de 2012.

Altera a Comissão para a realização de Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados PM do Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA **PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do Art. 12 da LC nº 87/2008, c/c incisos VI e VII, do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7.505, de 03 de fevereiro de 1978,

R E S O L V E:

1. Alterar a formação das comissões adiante discriminadas, relativas ao **CONCURSO** para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**.

I – Dispensar

Da Coordenação Geral:

Do encargo de Presidente - Cel QOC Matr. 511.770-4 Fernando Antônio Fernandes Beltrão;

II – Designar

Para a Coordenação Geral:

No encargo de Presidente – Cel QOC Matr. 512.029-2 Francisco de Assis Castro;

No encargo de Membro – Maj QOC Matr. 513.155-3 Fernando Antônio Rodrigues dos Santos;

No encargo de Membro – Cap QOC Matr. 515.300-0 Roberto Candido da Silva;

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

3. Publique-se e cumpra-se.


EULER DE ASSIS CHAVES - Cel QOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA / SUDEMA/DS N.º 002/2012

João Pessoa, 01 de março de 2012

Estabelece procedimentos e orientações acerca dos documentos necessários para a solicitação de expedição e renovação de licenciamento ambiental junto à SUDEMA.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, inciso VI do Decreto Estadual nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988, e demais dispositivos legais que guarnecem a espécie.

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos quanto aos documentos que devem ser apresentados pelo interessado no ato do requerimento ou renovação de Licença Prévia; Licença de Instalação; Licença de Operação e Licença de Alteração, bem como de Autorização Ambiental;

Considerando ainda que a Administração deve pautar os atos administrativos em obediência aos princípios da legalidade e da isonomia, condição imperiosa para a validade e eficácia da sua atuação;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que todos os requerimentos de licenciamento ou autorização ambiental, inclusive renovação, apresentados à SUDEMA por pessoas físicas e/ou jurídicas,

devem, obrigatoriamente, estar acompanhados de cópias dos documentos individuais de comprovação de inscrição do CPF/MF; residência; e cédula de identidade do requerente, no caso de pessoas físicas, ou do(s) representante(s) legal(is) no caso das pessoas jurídicas;

Art. 2º - Para a emissão da Guia de Recolhimento, o requerente deverá, obrigatoriamente, apresentar Comprovante de Inscrição (CPF/CNPJ); cópia atualizada da GFIP (Ministério da Previdência) para operação de atividades industriais, de comércio e serviços enquadrados como efetiva e potencialmente poluidora pela NA – Norma Administrativa 101 do SELAP – Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades poluidoras; e cópia da ART/CREA, com vistas à comprovação da área construída (AC-m2/há), referente ao empreendimento objeto do licenciamento e/ou autorização ambiental.

Art. 3º - Caso o estudo ambiental contemple o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD e este não for comprovadamente executado durante a vigência da licença de operação ou da autorização de exploração de atividades minerais, o requerente deverá anexar também a renovação do PRAD; a autorização expressa do proprietário do imóvel para a implantação do PCA-PRAD, acompanhada de Certidão expedida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade do bem; e Declaração do proprietário informando a ciência de que recairá sobre ele toda a responsabilidade civil, penal e administrativa decorrente do inadimplemento da ausência de recuperação da área pelo requerente/minerador.

Parágrafo único: No caso do requerente ser pessoa jurídica, além dos documentos acima mencionados, faz-se necessário também a apresentação de Certidão atualizada expedida pela Junta Comercial, informando a composição societária da empresa, bem como a identificação individualizada de seus sócios.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.


TATIANA DA ROCHA DOMICIANO
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 001/2012

João Pessoa, 13 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Parágrafo único do artigo 10º, da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008.

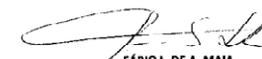
RESOLVE destituir o servidor **HERON DE CAMARGO**, Mat. 166.724-6 o qual pertence ao quadro funcional da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, que encarregava-se dos procedimentos administrativos de implementação e gerenciamento do Programa Gol de Placa.

PORTARIA Nº 002/2012

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEJEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Parágrafo único do artigo 10º, da Lei nº 8.567, de 10 de junho de 2008.

RESOLVE designar a servidora **MARIA DO CARMO DELMAS NUNES**, Mat. 165.393-8, o qual pertence ao quadro funcional da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, para encarregar-se dos procedimentos administrativos de implementação e gerenciamento do Programa Gol de Placa.


FÁBIO L. DE A. MAIA

Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

PORTARIA GS Nº 009

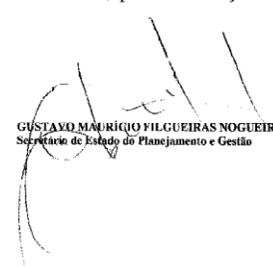
João Pessoa, 01 de março de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058, de 12 de novembro de 1985,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar as servidoras **ERBENE ALVES RAMALHO FREIRE**, matrícula nº 104.750-7, **MARIA ESTELA RODRIGUES DE CARVALHO**, matrícula nº 99.698-0 e **HANNA VERUSKA DE SOUSA SANTOS**, matrícula nº 159.256-4 para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão encarregada de proceder às Tomadas de Contas Especiais relativas aos Convênios FUNCEP nºs 103/07 e 016/08, firmados, respectivamente, com as Prefeituras Municipais de Boqueirão e São João do Cariri.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Secretarias de Estado de
Planejamento e Gestão / Juventude,
Esporte e Lazer / Superintendência de
Obras do Plano de Desenvolvimento
do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 9

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEJEL - 07.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0001/2012, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à TEM POR OBJETIVO ESTABELECE UM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO À OBRA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DO ESTÁDIO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA – “O ALMEIDÃO”, LOCALIZADO EM JOÃO PESSOA – PB.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
07	101	27	811	5195	1438	4490	39	000	0	1.199.991,37
TOTAL										1.199.991,37

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

FÁBIO L. DE A. MAIA
Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO
Diretor Superintendente